ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 108, de 25 de Outubro de 1951.

Isenta Zeno Freiberger do pagamento de impostos municipais sobre um moinho de trigo, pelo prazo de cinco anos.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, incio II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento dos impostos municipais sobre um moinho de trigo, pelo prazo de cinco anos, o cidadão Zeno Freiberger, estabelecido no distrito de Feliz.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 25 de Outubro de 1951.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal